

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

CI n. 163/2018

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2018.

O Ilmo Sr^a

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA

SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO

ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR DO HSPM/VG

Assunto: Pregão 30/2018, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

Encaminhado proposta da empresa, **CEICO CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE LTDA E DIAG RAD DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA**, para análise e parecer técnico.

Atenciosamente,



Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



Comunicação Interna Nº 255/2018

Várzea Grande - MT, 29 de Maio de 2018.

À

Ilma. Sra.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira

Assunto: CI nº 163/2018

Prezada Senhora,

Em resposta à Circular Interna acima descrita, datada de 23 de Maio de 2018, que trata do encaminhamento de 02 (dois) volumes, números IV e V, contendo documentação de habilitação das empresas **CEICO - CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA e DIAG-RAD DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, enumerados da página 631 à 985 informamos que após minuciosa análise temos a considerar:

Quanto ao Lote 01 – Fornecimento de Serviços, Materiais, Medicamentos quando necessário, Insumos e Equipamentos para exames de Tomografia.

Sobre a análise da documentação apresentada para Qualificação Técnica trazemos à baila a JURISPRUDÊNCIA - ACORDÃO 3056/2008 / PLENÁRIO, que trata da matéria acerca do relacionamento entre empresa matriz e filiais para fins licitatórios como segue:

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 022.343/2008-6

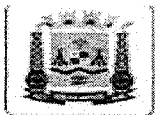
Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG

Responsável: Esparta Segurança Ltda
(37.162.435/0006-57)

Interessado: Esparta Segurança Ltda
(37.162.435/0006-57)

Advogado(s): Luciana Galvão Dias (OAB/MG nº 79.931)



ESTA DESCREVE EM SEU ITEM: III - ANÁLISE

8. Inicialmente, tendo em vista que a matéria acerca do relacionamento entre empresa matriz e filiais para fins licitatórios ressen-te-se de exame mais detido na doutrina administrativista pátria, fazemos aqui algumas considerações a respeito.

9. Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

10. Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no órgão competente.

11. Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, **in verbis**:

'Art. 10. As entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior.

§ 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, em que a entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias'.

12. Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe à todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os

2
af



demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específico para cada estabelecimento.

Portanto verifica-se que conforme entendimento do TCU - Tribunal de Contas da União, Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios, um único contrato social e firma ou denominação.

A partir dos esclarecimentos acima, destacamos que em consulta aos sites do CRM - MT e CFM, mais precisamente em busca de Prestadores de Serviços Médicos, pudemos identificar o Registro CRM nº 1829 MT da licitante junto aos Conselhos Regional e Federal de Medicina como sendo da filial de nº 01 descrita no 17º (DÉCIMO SÉTIMO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, acostado às folhas 641 a 646 do processo em pauta, que traz no campo **Diretor Técnico** a informação que transcrevemos: **3019-MT RAUL PANIAGUA RIASCOS, desde 08/09/2017.**

Em consulta ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, constatamos que o profissional Médico acima é Servidor Público Municipal exercendo o cargo de Médico Radiologista para o qual foi aprovado em Concurso Público, conforme Termo de Posse datado de 01 de Outubro de 2003 e nomeação conforme ATO nº 229/2003 datado de 04 de Novembro de 2003, e atualmente está lotado no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Salientamos que os fatos narrados acima ferem não só o descrito no edital do certame, bem como a Lei Federal nos itens que passamos a descrever:

Do Edital:

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

X - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

10.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

Redigida, assinada e acostada à folha 656 do processo.

11.2.6. É vedada a existência de profissionais no quadro de funcionários da empresa pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como, não poderá exercer atividade por ocasião, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.





Declaração redigida, assinada e acostada à folha 658 do processo.

Da Lei 8.666/93

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Diante dos fatos expostos, **CONCLUÍMOS PELA INOBSERVÂNCIA DAS CLAUSULAS LEGAIS E EDITALÍCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E OPINAMOS PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA CEICO - CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA.**

Quanto ao Lote 02 - Fornecimento de Serviços, Materiais, Medicamentos quando necessário e Insumos para exames de Ultrassonografia.

Sob análise documentação apresentada para Qualificação Técnica.

Após minuciosa verificação **CONCLUÍMOS PELA COMPLETA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS EM EDITAL E OPINAMOS PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA DIAG-RAD DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA.**

Sem mais para o momento,

Lucimar Rocha Martins
LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA

CPF: 442.616.241-68

Recebi em <u>29/05/18</u>
As <u>15</u> <u>41</u> horas
Ass: <u>Francisca</u>

Sebastião Ney da Silva Provenzano
SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR DO HSPM/VG



Sup. de Licita
PMVG

Fis. Nº. 63

M

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados:

EVANDRO LOUREIRO BORBA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG Nº 16449 SSP/MT e CPF nº 267.433.377-49, nascido aos dezoito dias de fevereiro do ano de 1949, na cidade de Cuiabá/MT, filho de Navantino Inácio Borba e Francisca Loureiro Borba, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 201 Apto 401, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

RAUL PANIAGUA RIASCOS, colombiano, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RG Nº V114616-D Classificação Permanente Validade 18/08/2007 emitida por SE/DPMAF/DPF e CPF nº 035.560.737-90 nascido aos quatro dias de janeiro do ano de 1965, na cidade de San Andres - Colômbia, filho de José Bernardo Paniagua e Ana Dolores Riascos Llinas, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça 652, Aptº 702, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT.

Resolvem, por este instrumento particular de Contrato, constituírem uma Sociedade Mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

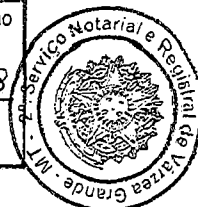
CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação Comercial de: **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DE VÁRZEA GRANDE LTDA**, com sede e foro à Rua São Paulo Nº 60 Sala A Bairro Nova Várzea Grande, Cep 78.150-000, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo, observada a Legislação apropriada, abrir, manter, encerrar filiais, convênios, depósitos ou escritórios onde, como e quando convier a seus interesses.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, RADIODIAGNÓSTICO E RADIOTERAPIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 01 de maio de 1999.

6A

Sup. Licitação
PMVG
Fls. Nº 638
M



CLÁUSULA QUARTA:- o Capital Social, subscrito pelos sócios na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, é integralizado da seguinte forma:

O sócio **EVANDRO LOUREIRO BORBA** integraliza neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 10.000 (dez mil) quotas, em moeda corrente nacional.

O sócio **RAUL PANIAGUA RIASCOS** integraliza neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 10.000 (dez mil) cotas, em moeda corrente nacional, ficando o Capital Social constituído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
EVANDRO LOUREIRO BORBA	10.000	R\$ 10.000,00
RAUL PANIAGUA RIASCOS	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

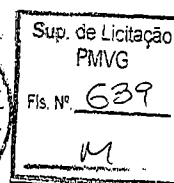
CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas pelos sócios, consoante a faculdade deferida pelo Art 62, parágrafo 2º, do Dec nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios discriminando-lhes a forma, preço e prazo para pagamento, para que, estes, exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou, em maior prazo, a critério do sócio alienante.

92
6 B



Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão livremente serem transferidas.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por todos os sócios, que por ela assinará, individualmente, nos atos de mera rotina e correspondência, ficando-lhe vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelo exercício da administração, os sócios-gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, até os limites legais de dedução fiscal, que serão levadas à conta de Despesas Administrativas da sociedade.

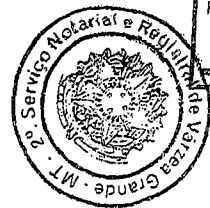
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o encerramento do exercício, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos, ou ficarem em Reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão por entre eles, devidamente, credenciados pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil conforme os dispostos na Lei 4.726/65 - Dec 57.651/66 - Dec 82.482/78 - Dec 65.400/69 e Lei 6.404/76.

E por estarem de comum acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, digitados de um só lado, para que produzam os efeitos desejados, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro e arquivamento no Registro do Comércio, e as demais devolvidas aos contratantes depois de autenticadas.

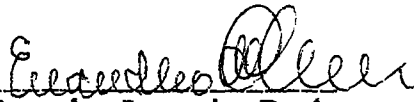
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



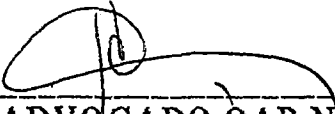
Sup. de Lic.
PMVG
Fls. Nº 64

M

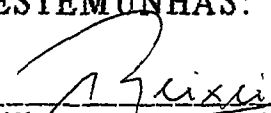
Cuiabá/MT, 23 de abril de 1999.

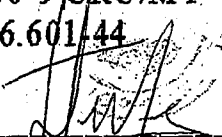

Evandro Loureiro Borba

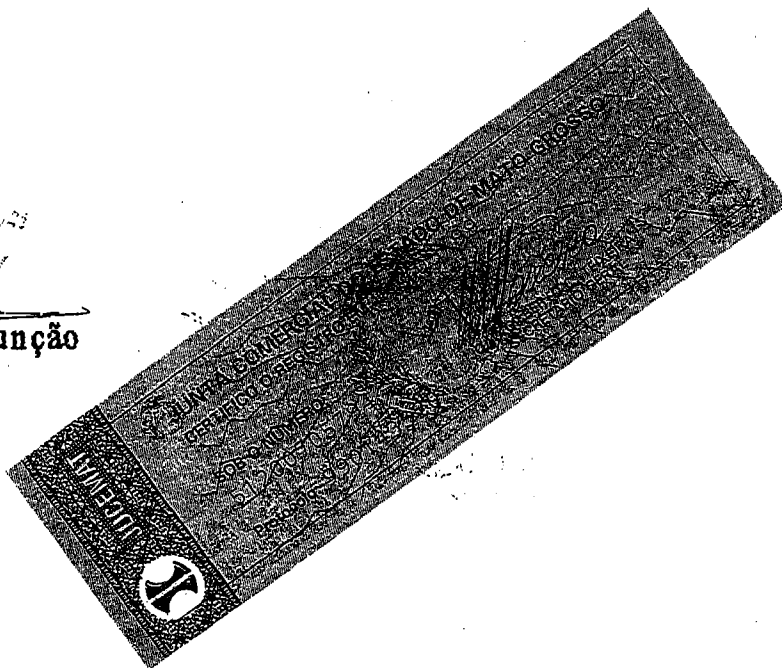

Raul Panagua Riascos


ADVOGADO OAB Nº 1.006/MT
Dr. ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:


Adilson E. S. R. Teixeira
RG 005663/0-9 CRC/MT
CIC 196.166.601-44


Uellinton Roberto de Assunção
RG 4241 CRC/MT
CPF 343.649.981-34




6 D

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 03.186.027/0001-09 NIRE: 51.200.705.794

17º (DÉCIMO SÉTIMO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

YALILE ESTHER ELJACH DE ALBA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/07/1965, natural da Colômbia, filha de Juan Luis Eljach Reales e Elvia Rosa de Alba de Eljach, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1921960-1 SSP/MT e CPF n.º 035.544.547-61, residente e domiciliada à Rua Luiz de Castro Pereira, n.º 149, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78030-375; e,

RAUL BERNARDO PANIAGUA ELJACH, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28/09/1990, natural de Barraquilla/Colômbia, filho de Raul Paniagua Riascos e Yalile Esther Eljach de Alba, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2775021-3 SSP/MT e CPF n.º 020.681.031-84, residente e domiciliado na Rua Luiz de Castro Pereira, n.º 149, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78030-375.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de: **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, n.º 60, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, CEP 78150-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.186.027/0001-09, registrada na JUCEMAT sob n.º 51.200.705.794 em 04/05/1999, resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o seu contrato social na forma a seguir:

I - DA ALTERAÇÃO

1. A Filial de **Nº 01**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.186.027/0002-90 e NIRE 51.900.185.564, situada na Av. General Vale, n.º III, anexo à Santa Casa, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78010-000, **passa a ter como atividade: Serviços de Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética, Raios X, Ultrassonografia, Mamografia, e Densitometria.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/11/2017 sob nº 20179506250
Protocolo: 17/950625-0 de 21/11/2017
NIRE: 51200705794

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

Chancela: **FF1EF-C66EA-7D6A6-58793-DB261-D4080-017B7-157E9**

Cuiabá, 29/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

Em razão da alteração acima, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

YALILE ESTHER ELJACH DE ALBA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/07/1965, natural da Colombia, filha de Juan Luis Eljach Reales e Elvia Rosa de Alba de Eljach, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1921960-1 SSP/MT e CPF n.º 035.544.547-61, residente e domiciliada à Rua Luiz de Castro Pereira, n.º 149, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78030-375; e,

RAUL BERNARDO PANIAGUA ELJACH, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28/09/1990, natural de Barraquilla/Colombia, filho de Raul Paniagua Riascos e Yalile Esther Eljach de Alba, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2775021-3 SSP/MT e CPF n.º 020.681.031-84, residente e domiciliado na Rua Luiz de Castro Pereira, n.º 149, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78030-375.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de: **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, n.º 60, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, CEP 78150-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.186.027/0001-09, registrada na JUCEMAT sob n.º 51.200.705.794 em 04/05/1999, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SOCIEDADE

A sociedade utiliza a denominação social de: **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA**, com sede na Rua São Paulo, n.º 60, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, CEP 78150-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.186.027/0001-09, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51.200.705.794 em 04/05/1999.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- **Filial de N.º 01**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.186.027/0002-90 e NIRE 51.900.185.564, Estabelecida na Av. General Vale, n.º III, anexo à Santa Casa, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78010-000, tem como atividade: Serviços de Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética, Raios X, Ultrassonografia, Mamografia, e Densitometria.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/11/2017 sob nº 20179506250
Protocolo: 17/950625-0 de 21/11/2017
NIRE: 51200705794

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA
Chancela: FF1EF-C66EA-7D6A6-58793-DB261-D40B0-017B7-157E9
Cuiabá, 29/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

- **Filial de Nº 02:** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.186.027/0003-70 e NIRE 51900423091 Estabelecida na Travessa Diacui, nº. 40, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, CEP. 78135-680, explorando o mesmo ramo de atividade da Matriz.
- **Filial de Nº 03,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.186.027/0004-51 e NIRE 51.900.428.009, Estabelecida na Rua Benedito Antonio, S/N, Bairro Pascoal Ramos, anexo à UPA Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, CEP. 78098-020, tem como atividade: Serviços de diagnóstico por imagem com o uso de radiação ionizante.
- **Filial de Nº 04,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.186.027/0005-32 e NIRE 51.900.428.017, Estabelecida na Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Tancredo Neves, anexo à UPA Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78053-600, tem como atividade: Serviços de diagnóstico por imagem com o uso de radiação ionizante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo social: Serviços de tomografia, Serviços de ressonância magnética, Laboratórios de anatomia patológica e citológica, Laboratórios clínicos, Serviços de diagnóstico por imagem com o uso de radiação ionizante, Serviços de diagnóstico por imagem sem o uso de radiação ionizante, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de profissionais da área de saúde, Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e a participação em outras sociedades como acionista ou sócia quotista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/05/1999.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), dividido em 211.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
a) Yalile Esther Eljach de Alba	185.680	185.680,00
b) Raul Bernardo Paniagua Eljach	25.320	25.320,00
TOTAL	211.000	211.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/11/2017 sob nº 20179506250
Protocolo: 17/950625-0 de 21/11/2017
NIRE: 51200705794

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

Chancela: FF1EF-C66EA-7D6A6-58793-DB261-D4080-017B7-157E9

Cuiabá, 29/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios YALILE ESTHER ELJACH DE ALBA e RAUL BERNARDO PANIAGUA ELJACH, que assinam em conjunto ou individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para geri-la, de modo a poder representá-la ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse dela, ficando, ainda, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a um balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, a critério deles.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão fixar, em assembleia geral em janeiro de cada ano, e com a respectiva ata e aprovação de todos, retirada a título de distribuição de lucros em percentuais diferentes da quota capital que cada um possui, desde que haja resultados acumulados em balanço.

Parágrafo segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002; bem como distribuí-los, como já frisado no parágrafo anterior, desproporcionalmente à participação societária dos sócios no capital social, desde que, nesta última hipótese, todos os sócios concordem com a nova distribuição, nos termos do art. 1.007 e 1.008 do código civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

A título de remuneração “PRÓ-LABORE”, os sócios-administradores perceberão mensalmente, a quantia que de comum acordo entre eles seja estipulada, respeitando os limites da legislação do imposto de renda vigente.

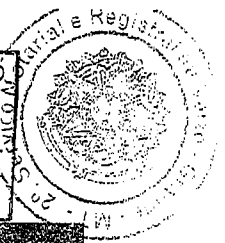


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/11/2017 sob nº 20179506250
Protocolo: 17/950625-0 de 21/11/2017
NIRE: 51200705794
CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA
Chancela: FF1EF-C66EA-7D6A6-58793-DB261-D40B0-017B7-157E9

Guiaíba, 29/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº. 645
M



CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e deliberarão sobre as contas da sociedade, designando administradores, quando for o caso (arts. 1071 e 1072, §2º, art. 1078 C/C/2002).



CLÁUSULA NONA – DA MORTE, FALÊNCIA OU RETIRADA DOS SÓCIOS

A falência ou retirada de qualquer um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os seus herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações dele.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores não demonstrem interesse em se integrarem à sociedade, deverá ser levantado balanço especial no mês da ocorrência, quando os haveres serão pagos a preço de mercado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice de inflação do INPC-IBGE, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento, oportunidade em que será formalizada e apresentada à sociedade a autorização judicial, bem como, o instrumento que permita formalizar inteiramente a operação.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultado, mediante consenso da maioria, entre os sócios, outras modalidades e condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do § Único do Art. 1.085 do CC/2002, fica aqui permitida a exclusão de qualquer sócio, se considerado indesejável para a sociedade, contudo, isso se dará unicamente por determinação de Assembleia Geral convocada para este fim. O sócio acusado terá que ser convocado com antecedência para participar da Assembleia, onde será informado da possibilidade de ampla defesa dos seus direitos. Se excluído o sócio acusado, os seus haveres serão apurados nos mesmos moldes previstos no parágrafo primeiro desta cláusula.

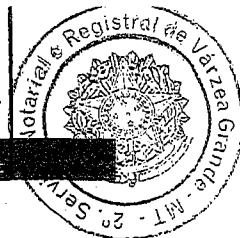
Parágrafo Quarto: Os atos referentes à exclusão de qualquer sócio assim como os seus arquivamentos na Junta Comercial, independem de assinatura do excluído.

Parágrafo Quinto: Por decisão dos sócios, a Sociedade poderá ser extinta a qualquer momento. Nesta hipótese, proceder-se-á ao levantamento de um **Balanço Patrimonial Extraordinário** para apuração do Patrimônio Líquido, cujo resultado será distribuído entre eles, na forma estabelecida na cláusula anterior, através dos bens, direitos e obrigações que compuserem o Balanço apurado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/11/2017 sob nº 20179506250
Protocolo: 17/950625-0 de 21/11/2017
NIRE: 51200705794
CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA
Chancela: FF1EF-C66EA-7D6A6-58793-DB261-D406C-019E7-157E9
Goiabá, 29/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA****CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

O uso da firma compete à sócia-administradora que somente poderá usá-la para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favores, tais como avais, endossos, fianças, os quais, se realizados, não obrigarão em hipótese alguma a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e inalienáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência para aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, se porventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

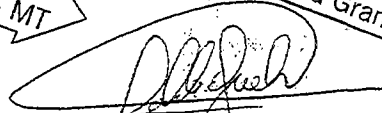
Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á, no que couber, pela Lei da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

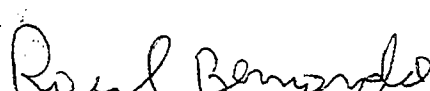
Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

Várzea Grande/MT, 21 de Setembro de 2017.


Yalile Esther Eljach de Alba


Raul Bernardo Paniagua Eljach

Testemunhas:

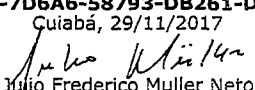

Daniel Antônio Assunção dos Santos
RG n.º 2131564-7 SSP/MT
CPF: nº 045.748.741-04


Rodrigo da Conceição Pinheiro
RG n.º 1397817-9 SSP/MT
CPF: nº 015.410.781-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/11/2017 sob nº 20179506250
Protocolo: 17/950625-0 de 21/11/2017
NIRE: 51200705794

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA
Chancela: FF1EF-C66EA-7D6A6-58793-DB261-D40B0-017B7-157E9

Guiaíba, 29/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COM. INTERNA

Várzea Grande, 1º de outubro de 2003.

(Encaminhamento) Faz. Sec. de Administração.

Senhor(a) Secretário (a),

Vimos por meio desta apresentar o(a)
Sr(a). Raul Paniguar Rios,
aprovado(a) no Concurso Público Municipal de Várzea
Grande, para exercer o cargo de Médico Radiologista
_____, classificado(a) em 002º lugar.

Atenciosamente,


Enio Luiz Caldart
Secretário Municipal de Administração

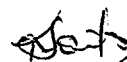
Enviada por: Destina à:
SAD

Sec. Saúde

Recebida em:

18/09/2003

Assinatura



NOTA: Obrigatoriamente deverá ser comunicado à Sec. De Administração, o nome do funcionário contratado que foi substituído.

ATO Nº 229 /2003

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de: **Médico Radiologista**, conforme Edital nº 002/2003 de 30/08/03 publicado no Diário de Cuiabá.

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado para exercer efetivamente o Cargo para o qual foi aprovado, a partir de sua respectiva data de posse.

Nº	Nome	Data de Posse
1.	Raul Paniagua Riascos	01/10/03

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal, "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de novembro de 2003.

*Publicado no jornal
Tribuna Cuiabana
Página : 02
Data : 25.11.2003*


Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e três, na Secretaria Municipal de Administração na presença do *Sr. Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal* e do *Sr. Enio Luiz Caldart, Secretário Municipal de Administração*, toma posse no cargo de *Médico Radiologista* o *Sr. RAUL PANIAGUA RIASCOS* comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, em 1º de outubro de 2003.



Raul Paniagua Riascos
Compromissado



Enio Luiz Caldart
Sec. Mun. de Administração



Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

[Sobre o CFM](#) | [Conselheiros](#) | [Transparência](#) | [Normas CFM](#) | [Legislação/Processo](#) | [Serviços](#) | [Cidadão](#) | [Educação](#) | [Comunicação](#) | [Fale Conosco](#)

Busca de prestadores de serviços médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por prestadores de serviços em saúde devidamente inscritos juntos aos conselhos regionais de medicina. Trata-se de ambulatórios, clínicas, consultórios, casas de repouso, hospitais, entre outros tipos de estabelecimento. Basta preencher os campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o que procura.

Para efetuar sua pesquisa, preencha os campos abaixo:

Nome do prestador:

Razão social:

Situação:

CNPJ:

Número e UF do prestador:

UF:

Ordenar por:

Captcha: reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Nome do Prestador/Razão Social

CEICO
CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA-EPP
CEICO
CENTRO DE IMAGEM DE RONDONOPOLIS LTDA EPP
CEICO
CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA FILIAL

CRM Estado

437 MT
1887 MT
1829 MT

Diretor Técnico: 3019-MT RAUL PANIAGUA RIASCOS, desde 08/09/2017

Classificação: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Validade do Certificado: 08/09/2018

Endereço: AV GEN VALE, Nº11, ANEXO SANTA CASA

Bairro: BANDEIRANTES

Município: Cuiabá-MT

CEP: 78010000

[Clique aqui para ver as atividades exercidas por esse prestador](#)

[Clique aqui para ver as especialidades exercidas por esse prestador](#)

[Clique aqui para ver os serviços prestados por esse prestador](#)

[Clique aqui para ver a Comissão de Ética desse prestador](#)

CEICO
CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA - EPP - FILIAL

1406 MT

<< início << anterior 1 próximo >> fim >>
Resultados 1 - 4 de 4

EVENTOS
Conselho Federal de Medicina

PUBLICAÇÕES CFM EM MÍDIA DIGITAL

25 ANOS
BIOÉTICA

AGENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE

ELEIÇÕES NOS CRM's

DECISÕES DA JUSTIÇA

DEMOGRAFIA MÉDICA 2018
PERFIL DO MÉDICO BRASILEIRO

Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT

Informe Jurídico
Certificado Colégio Brasileiro de Resoluções CFM
Nº 1.831/08 E Nº 1.832/08

REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

Código de Processo Ético Profissional

PROTOCOLO SOBRE RELAÇÕES ENTRE O MÉDICO E A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

SAEME SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS

Compartilhe: [Twitter](#) [Facebook](#) [Google+](#)



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

[Sobre o CRM-MT](#) | [Portal de Transparência](#) | [Legislação/Processo](#) | [Cidadão/Empresa](#) | [Serviços](#) | [Educação](#) | [Comunicação](#) | [Fale Conosco](#)

pesquisar...

Busca de prestadores de serviços médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por prestadores de serviços em saúde devidamente inscritos juntos aos conselhos regionais de medicina. Trata-se de ambulatórios, clínicas, consultórios, casas de repouso, hospitais, entre outros tipos de estabelecimento. Basta preencher os campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o que procura.

Para efetuar sua pesquisa, preencha os campos abaixo:

Nome do prestador:

Razão social:

Situação:

CNPJ:

Número e UF do prestador:

Município:

Ordenar por:

Captcha: reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Nome do Prestador/Razão Social

CEICO

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA-EPP

CEICO

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA FILIAL

Diretor Técnico: 3019-MT RAUL PANIAGUA RIASCOS, desde 08/09/2017

Classificação: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Validade do Certificado: 08/09/2018

Endereço: AV GEN VALE, NºIII, ANEXO SANTA CASA

Bairro: BANDEIRANTES

Município: Cuiabá-MT

CEP: 78010000

[Clique aqui para ver as atividades exercidas por esse prestador](#)

[Clique aqui para ver as especialidades exercidas por esse prestador](#)

[Clique aqui para ver os serviços prestados por esse prestador](#)

[Clique aqui para ver a Comissão de Ética desse prestador](#)

CEICO

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA - EPP - FILIAL

buscar

CRM Estado

437 MT

1829 MT

1406 MT

<< início << anterior 1 próximo >> fim >>
Resultados 1 - 3 de 3

ANUIDADE 2018
IMPRIMA SEU BOLETO AQUI



Sobre o CRM-MT

A Instituição
Diretoria
Conselheiros Efetivos
Conselheiros suplentes

Portal da Transparência

Licitações
Transparência

Legislação/Processo

Código de Ética Médica
Pauta de Julgamento de PEP
Quadro comparativo

Cidadão/Empresa

Busca por médico
Busca por prestador de serviço
Denúncia
Estatística

Serviços

Educação

Cursos CRM - Educação Médica
Continuada
Instituições de graduação
Hospital universitário